



cgEE

Centro de Gestão e Estudos Estratégicos
Ciência, Tecnologia e Inovação

Onde o futuro está presente

ATO CONVOCATÓRIO DE CERTAME TELEPRESENCIAL
COLETA DE PREÇOS N.º 001/2021
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA

O **CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS - CGEE**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como **Organização Social** pelo Decreto nº 4.078, de 09 de janeiro de 2002, nos termos da Lei nº 9.637/98, inscrito no CNPJ sob o nº 04.724.690/0001-82, **torna público** que realizará **seleção de prestador de serviços** na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, certame que será conduzido na **modalidade virtual** com suporte no art. 9º e 12, § 2º, do **Regulamento de Seleção e Contratação de Obras, Serviços e Compras**, aprovado pela **Resolução n.º 137**, de 27.02.2013, e, ainda, daquelas inscritas no presente **ato convocatório** e nos **anexos termo de referência e minuta de contrato**, observando-se o seguinte:

OBJETO

Selecionar e contratar a prestação de serviços de locação de um **(01) veículo automotor**, observadas as condições especificadas no **anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e indissociável do presente **ATO CONVOCATÓRIO**.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Adotar-se-á o critério de **melhor preço** para o exame das propostas avaliando-se, no que couber, dentre outros, **os seguintes fatores**: a) menor preço; b) qualidade; c) rendimento; d) prazo; e) condições de pagamento; f) técnicas de execução.

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por Preço Global

DATA LIMITE PARA REMESSA DE PROPOSTAS (Preferencialmente 2 dias antes)

Data: 07 de outubro 2021 (até às 09h30m)
Endereço: adm@cgee.org.br

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

Data: 07 de outubro 2021
Hora: Início às 10h00m

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

Telefone: (61) 99974-2646 – E-mail: adm@cgee.org.br

Endereço eletrônico do ATO CONVOCATÓRIO:

<https://www.cgee.org.br/documents/10182/17501/ATOCONV-001-2021-VEICULO.pdf>

Ato Convocatório

COLETA DE PREÇOS N.º 001/2021

(Modalidade Virtual – Art. 9º e 12, § 2º da Resolução n.º 137/2013)

1.0. DO OBJETO

Selecionar e contratar a prestação de serviços de locação de um **(01) veículo automotor** adequado ao transporte de dirigentes, colaboradores, convidados, conselheiros e de pessoal em geral, assim como de documentos e pequenas cargas voltadas ao atendimento pleno de necessidades do **CGEE**, observadas as condições especificadas no anexo TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e indissociável do presente **ATO CONVOCATÓRIO**.

- 1.1. A locação de veículos compreende a disponibilização de dois (02) motoristas qualificados e regularmente treinados para a competente e regular execução das atividades, além da disponibilização de veículo adequado e em perfeitas condições de uso e conservação, impondo a realização de manutenções periódicas – corretivas e preventivas - fornecimento de combustível, além de outros encargos que, previstos na legislação, cabem ao prestador atender, mesmo que não descritos e discriminados especificamente no presente ato convocatório.
- 1.2. A descrição dos serviços a que se refere o presente **ATO CONVOCATÓRIO** e seus anexos não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido, solicitadas ou não pelo **CGEE**.

2.0. DO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE VIRTUAL

(Art. 9º e 12, § 2º, Regulamento de Seleção Contratação)

O certame adotará a modalidade virtual e terá os atos públicos realizados de forma telepresencial com acesso por meio do **link** que desde logo é divulgado: **<https://meet.google.com/rhi-hawg-xrb>**, observando-se, para tal efeito, os procedimentos que vão a seguir descritos e que deverão ser observados pelos participantes:

- a) **REMESSA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:** as **PROPOSTAS** e os **documentos de credenciamento** do representante de cada participante, observadas as condições fixadas neste ato convocatório, **deverão ser enviados** em **formato PDF** para o correio eletrônico: adm@cgee.org.br, o que deverá ocorrer **até às 09h30m do dia 07/out/2021**.
- b) **CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO:** ao recepcionar as **PROPOSTAS** e os **documentos de credenciamento**, dentro do prazo assinalado, o **CGEE** **confirmará** formalmente o regular recebimento ou indicará a extemporaneidade e, neste caso, a rejeição.
- c) **CREDENCIAMENTO PRELIMINAR DOS REPRESENTANTES E ANÁLISE PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:** o credenciamento iniciará com uma antecedência de 30 minutos do horário da SESSÃO PÚBLICA TELEPRESENCIAL DE ABERTURA, tão logo recepcionados os documentos remetidos por meio eletrônico, para o endereço adm@cgee.org.br, **serão identificados os representantes autorizados a atuar nos atos do certame**, respeitadas as exigências feitas no presente ato convocatório, assim como serão **examinadas preliminarmente** as **PROPOSTAS** para avaliação de atendimento às exigências formais especificadas no presente ato convocatório.
- d) **SESSÃO PÚBLICA TELEPRESENCIAL DE ABERTURA:** a **sessão pública telepresencial** de abertura do certame será realizada em **07/out/2021**, às **10h00m**, quando deverão, **pontualmente e sem tolerância**, requerer o **acesso** por meio do link divulgado no preâmbulo e que vai a seguir novamente indicado: <https://meet.google.com/rhi-hawg-xrb>.

Serão divulgados, na **sessão de abertura**, os participantes credenciados, prestando-se **esclarecimentos** sobre o procedimento a ser observado, além de franquear-se a palavra aos presentes para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos a respeito do certame.

Nada mais havendo, será **encerrada** a **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA** e já ficará **designada** nova **SESSÃO PÚBLICA** para a divulgação do resultado apurado em conformidade com os critérios estabelecidos.

Suspensa a **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA**, será franqueado, desde logo, o **link de acesso à pasta** em que se acham **arquivadas** as **PROPOSTAS** apresentadas para exame, anotações e eventuais impugnações dos **participantes** em momento oportuno e após divulgado do resultado da análise levada a efeito pelo **CGEE**.

- e) **SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: será realizada em **08/out/2021**, às **10h00m**, quando deverão os participantes, pontualmente e sem tolerância, requerer o acesso por meio do link <https://meet.google.com/rhi-hawg-xrb> para conhecimento do resultado da **classificação e julgamento das PROPOSTAS**, respeitadas as condições previstas no presente ato convocatório.

- f) **HABILITAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME**: proclamado o resultado do certame, deverá o **PARTICIPANTE vencedor** encaminhar, por meio eletrônico e em formato PDF, os documentos relativos à **habilitação**, conforme previsão feita no presente **ato convocatório**, o que será avaliado e, a seguir, proclamado e informado o resultado aos participantes mediante correspondência eletrônica,

Caso não venha o primeiro classificado a obter a sua habilitação, será requisitada a documentação e analisados os documentos relativos aos demais **PARTICIPANTES**, sempre observada a ordem de classificação.

Proclamado o resultado e **divulgado por meio eletrônico o resultado final**, será aberto o prazo de até **quarenta e oito (48) horas** para a **interposição de RECURSOS** em que serão apontados, desde logo, os fundamentos de fato e de direito, assegurado igual prazo aos demais participantes para contra-arrazoarem os recursos interpostos.

O **julgamento dos RECURSOS** interpostos será oportunamente comunicado aos participantes, sem que caiba outras manifestações a respeito da decisão adotada.

- g) **ENCERRAMENTO DO CERTAME E PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR**: finalizada a etapa de julgamento dos recursos, então será encerrado o certame e proclamado o resultado com a consequente adjudicação do objeto ao vencedor.

3.0. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Após o encerramento e homologação final do resultado do certame, será enviado a licitante vencedora o respectivo instrumento contratual, por meio de sistema eletrônico de assinaturas, devendo o seu representante legal providenciar a **assinatura digital**, consoante ao estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de cinco (05) dias úteis.

- 3.2. Os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste **ato convocatório** e daquelas que constam das anexas minutas de contrato e termo referência, que são dele parte integrante e inseparável.
- 3.3. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo.
- 3.4. A formalização do ato de contratação poderá, **a critério do CGEE**, ser antecedido de nova verificação das condições de habilitação verificadas no curso do certame, ficando a vencedora ciente de que deverá manter a qualificação avaliada durante toda a vigência da relação contratual.

4.0. DA SANÇÃO PELA RECUSA NA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A recusa injustificada da vencedora em retirar ou assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, assim como a verificação de eventuais pendências relativas às suas condições de qualificação, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à **multa de 10%** (dez por cento) do valor total da contratação, respeitando-se, para tal efeito, o valor ofertado na proposta vencedora.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente certame os interessados que comprovem de forma satisfatória e suficiente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste ato convocatório, ficando vedado o ingresso de pessoas jurídicas organizadas em **consórcio**, **cooperativas de trabalho**, ou sociedades em que se tenha a presença, seja a que título for, de **dirigentes ou colaboradores** do **CGEE**.

6.0. DA REPRESENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 6.1. A atuação das participantes em qualquer ato do presente procedimento será exercida por meio de representantes credenciados em conformidade com as disposições inscritas neste ato convocatório.
- 6.2. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente ato convocatório, a pessoa:

- a) portadora de carta de preposição, procuração, lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos;
 - b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação;
 - c) A apresentação de documentos para o credenciamento será formalizada por meio digital, conforme procedimentos fixados no presente ato convocatório.
- 6.3.** A não apresentação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos **não inabilitará a licitante**, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 6.4.** O representante legal ou procurador deverão identificar-se no início da sessão pública virtual, exibindo documento civil de identidade.
- 6.5.** Será admitido apenas um (01) representante para cada participante, sendo que cada participante credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 6.6.** Não será aceito o credenciamento de pessoa que vier a ingressar o ambiente virtual após declarada aberta a sessão respectiva e serão recusados os documentos de credenciamento que vierem a ser enviados eletronicamente após o horário indicado no preâmbulo do presente ato convocatório.

7.0. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** As propostas deverão conter, além dos dados indicados neste **ATO CONVOCATÓRIO**, a completa identificação da **PROPONENTE** e deverão ser encaminhadas ao **CGEE** para o endereço eletrônico adm@cggee.org.br.
- 7.2.** as propostas serão, necessariamente, apresentadas em **formato PDF**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 7.3** as **PROPONENTES** deverão, além de outras informações que entendam pertinentes, incluir em suas propostas os seguintes dados:

- a) designação do número do certame;
 - b) descrição completa dos serviços a serem prestados;
 - c) indicar o preço unitário e total, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
 - d) prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data de abertura do certame;
- 7.4. o preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros encargos de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;

8.0. DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Com vista à verificação da qualificação do **PARTICIPANTE** classificado em primeiro lugar, **os documentos de habilitação** deverão ser apresentados conforme relacionados abaixo, convertidos para o **formato PDF** e remetidos para o endereço eletrônico: adm@cggee.org.br.

- 8.1. Para **habilitação** no presente procedimento serão exigidos os seguintes documentos:
- a) **atos constitutivos** - estatutos ou contrato social em vigor - devidamente registrados, em se tratando de sociedades de prestação de serviços ou de sociedades comerciais. No caso de **sociedade por ações**, deverá ser apresentado, ainda, **ata de eleição** e termos ou **comprovação de posse de seus administradores**, devidamente registrados no órgão próprio;
 - b) **comprovação** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e na Fazenda Estadual da sede da **PARTICIPANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente **COLETA DE PREÇOS**;
 - c) **certidão** de regularidade de débito com a **Fazenda do Distrito Federal** ou do local da sede do participante;

- d) certidão de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**;
 - e) **certidão negativa de falência** ou **recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da participante, ou de **execução patrimonial**, expedidas pelo distribuidor da Justiça Comum e da Justiça Federal no domicílio da participante, com data de validade não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas;
 - f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** obtida junto ao **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT/TST** e **Certidão de Ações em Andamento** emitida pelo **Tribunal Regional do Trabalho – TRT** do Estado em que se acha sediada a **PARTICIPANTE**.
 - g) apresentação de no mínimo **um (01) atestado de capacidade técnico-operacional** que comprove que a **licitante** tenha executado para entidades de direito público ou privado, **serviços similares ao objeto do presente certame**, em número mínimo equivalente ao objeto do contrato que será celebrado.
- 8.2. As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade nelas previsto.
- 8.3. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em formato PDF.
- 8.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a comissão aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.5. Todos os documentos apresentados ficarão anexados aos autos da presente **Coleta de Preços**, passando a fazer parte integrante da documentação do procedimento, vedada a sua retirada ou substituição
- 8.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado no presente instrumento ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas neste capítulo, implicará na automática **inabilitação da proponente**.

9.0. DA APRECIÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas ter-se-á como critério o **melhor preço** cotado, considerando-se, para tal efeito, os fatores alusivos a **menor preço, qualidade, rendimento, prazo, condições de pagamento e técnicas de execução**, os quais serão justificadamente avaliados pelos responsáveis pela condução do certame.
- 9.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste ato convocatório ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente **inexequíveis**;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 9.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

10. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 10.1. O **CGEE** poderá cancelar a presente **Coleta de Preços**, em qualquer fase do procedimento, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização;
- 10.2. O presente Ato Convocatório será publicado em meio eletrônico no endereço **<http://www.cggee.org.br/coletadeprecos/indexinfo.php>**, para amplo e geral conhecimento dos interessados.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório os seguintes **anexos**:

- a) **ANEXO I - Termo de Referência**
- b) **ANEXO II - Minuta do Contrato**

Brasília - DF, 26 de setembro de 2021.

Marcio de Miranda Santos

Diretor-Presidente do CGEE

VISTO:
AIRTON ROCHA NÓBREGA
OAB/DF 5.369



Versão de 26.09.2021

ANEXO
COLETA DE PREÇOS N.º 001/2021
TERMO DE REFERÊNCIA
CERTAME TELEPRESENCIAL

1. OBJETIVO GERAL

O certame tem por objeto selecionar e contratar a prestação de serviços de locação de um (01) veículo automotor, adequado ao transporte de dirigentes, colaboradores, convidados, conselheiros e de pessoal em geral, assim como de documentos e pequenas cargas voltadas ao atendimento pleno de necessidades do **CGEE**, o que deverá observar as condições que são fixadas no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação do serviço ora referida destina-se ao atendimento de necessidades do **CGEE** com o transporte de dirigentes, colaboradores, convidados, conselheiros e de pessoal em geral, assim como de documentos e pequenas cargas, atividades estas que poderão abranger outras, aqui não relacionadas, mas compatíveis ao objeto descrito.

3. DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados deverão obedecer e respeitar as especificações que a seguir serão feitas, sem prejuízo de outras que, adequadas ao objeto da contratação, se tornem necessários.

3.1. Especificação básica dos serviços:

- a) **A locação de 1 (um) veículo**, em período integral, compreende a disponibilização de 2 (dois) motoristas qualificados e devidamente treinados para a competente e regular execução das atividades, além da disponibilização de veículo adequado e em perfeita condição de uso e conservação, impondo a realização de manutenções periódicas – corretivas e preventivas - fornecimento de combustível, além de outros encargos que, previstos na legislação, cabem ao prestador atender, mesmo que não descritos e discriminados especificamente no presente termo de referência.
- b) Os serviços de transporte a serem executados de acordo com as demandas do **CGEE** residem em especial, mas sem se limitar às seguintes **utilidades**: transporte de dirigentes, colaboradores, convidados, conselheiros e de pessoal em geral, assim como de documentos e pequenas cargas voltadas ao atendimento pleno de necessidades do **CGEE**.
- c) A contagem da quilometragem de cada atendimento terá início e fim na garagem da sede do **CGEE**.

- d) Não será computada para a franquia mensal a quilometragem do trajeto feito exclusivamente para o abastecimento dos veículos.
- e) A atuação de funcionários do **CGEE** na fiscalização dos serviços em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva concernente à execução do objeto.

3.2. Descrição do veículo:

As proponentes deverão formular suas propostas tendo em vista a disponibilização de um veículo automotor, sendo:

Veículo utilitário - 4 portas, ar condicionado digital, direção hidráulica, air bag duplo frontal, faróis com regulagem elétrica, retrovisores elétricos; O ano de fabricação do veículo não deverá ser superior a 6 meses;

Modelo de referência: Chevrolet Spin ou similar.

- 3.2.1.** O veículo deverá manter as características de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pelo **CGEE**.

3.3. Da execução das atividades:

Os horários, itinerários e atividades a serem executadas serão definidos pelo **CGEE** de acordo com suas necessidades, observando-se o que a seguir se discrimina:

- a) os serviços serão executados, de ordinário, em dias úteis por dois (02) motoristas e observando o horário comercial de 08:00 às 18:00 horas, podendo ocorrer antecipações ou prorrogações.
- b) Eventualmente, os serviços poderão ser requisitados em dias não úteis ou fora do horário comercial, bem como poderão ser prestados em sistema de escala, flexibilizando-se os horários de entrada e saída da jornada de trabalho.
- c) Em caso de horas extras, estas serão cobrados em notas fiscais à parte.
- d) O prestador, respeitadas as condições ora especificadas, deverá assegurar, quando se fizer necessário, a disponibilidade dos serviços de forma contínua vinte e quatro (24) horas por dia, sete (7) dias por semana.

3.4 Quanto ao preço e sua composição:

Deverá ser proposto preço, onde deverão estar incluídas todas as despesas (custos diretos e indiretos), tais como: mão-de-obra compreendendo remuneração e benefícios, dentre os quais plano de saúde, acomodação ambulatorio, para os colaboradores **salário inicial** não inferior a **R\$ 1.785,15 por mês**, além de vale-alimentação no importe inicial de **R\$ 1.500,00 por mês**; despesas de manutenção do veículo; encargos sociais; impostos e taxas; licenciamentos; combustível; administração; seguro total e demais insumos necessários à execução dos serviços, apresentando ainda, a competente **planilha de custos e formação de preços**, sendo vedada a cobrança de quaisquer adicionais, exceto por quilometragem excedente à franquia mensal, que deverá ser cobrada à parte, observando-se, para tal finalidade, as condições que a seguir vão estabelecidas:

- a) O veículo alocado ao serviço terá uma franquia mensal de **2.500 (dois mil e quinhentos) Km**.
- b) A quilometragem que exceder a franquia mensal de **2.500 km**, poderá ser cobrada por meio de nota fiscal à parte.
- c) A contratação deverá **absorver a mão-de-obra atualmente alocada** em contrato celebrado com o **CGEE**, pois em função do cenário atual de pandemia, se torna inviável o treinamento de novos profissionais.
- d) O valor da proposta vencedora poderá ser **repactuado** após o decurso do prazo de doze (12) meses de vigência do contrato, ou quando advirem, comprovadamente, circunstâncias que determinem a revisão dos preços contratados, tais como: aumento de salário da categoria, aumento das alíquotas dos impostos, outros aumentos que no exclusivo entendimento do **CGEE** possam influenciar na formação dos preços ajustados

4. Da remuneração e condições de pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de transferência bancária, o que deverá ocorrer até o quinto (5º) dia após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, devendo ser encaminhada, pela empresa a ser contratada, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) **Planilha diária de veículo**, com o registro das demandas diárias e as anotações da quilometragem percorrida, hora de saída e chegada, bem como assinatura e identificação do usuário, para a conferência de quilometragem excedente;
- b) Folha de ponto dos motoristas;
- c) Cópia dos contracheques dos motoristas;
- d) Recibos de Vale alimentação;
- e) Cópia da folha de pagamento e comprovação de recolhimento da **GPS** (Guia da Previdência Social) e **GFIP** (Guia de Recolhimento do **FGTS** e demais informações legais perante a Previdência Social).

5. Das obrigações da empresa contratada

- a) Manter sempre empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção defensiva, que possuam experiência em condução de veículos de transporte de passageiros;
- b) Observar, quanto à contratação de pessoal, as disposições contidas na CLT, normas coletivas e de segurança e medicina do trabalho, mantendo comprovadamente em dia os pagamentos devidos e recolhimentos de encargos e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- c) Manter os seus empregados durante todo o horário de trabalho trajados adequadamente e sempre usando terno escuro, camisa social branca, meias e gravata escura discreta, cinto e sapato social em couro na cor preta e identificados por documento funcional a ser emitido pela empresa contratada;

- d) Solicitar anuência do **CGEE** para qualquer substituição de motorista;
- e) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito;
- f) Exercer rígido controle com relação à validade da **Carteira Nacional de Habilitação** de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- g) Acatar as orientações da **Coordenação de Serviços e Suprimentos** do **CGEE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Fornecer **Planilha Diária de Veículos** ao **CGEE** para fins de registro dos serviços contratados, onde serão anotadas a quilometragem percorrida, a hora de saída e chegada, bem como assinatura e identificação do usuário;
- i) Disponibilizar o veículo com motoristas na **garagem da sede do CGEE** nos dias, horários previstos, devendo para tanto, em caso de pane do veículo ou quando não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, efetuar, em até 2 (duas) horas, a substituição, por outro com as mesmas especificações;
- j) Disponibilizar transporte aos seus empregados quando, eventualmente, vier a verificar-se greve de transportes públicos, de forma que os serviços não sofram paralisação;
- k) Substituir, sempre que exigido pelo **CGEE**, qualquer profissional, cuja atuação, permanência ou comportamento seja, prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do **CENTRO**;
- l) Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações ou quaisquer outros assuntos ligados a documentos que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- m) Credenciar um representante, sem ônus para o **CGEE**, para atuar como **gestor do Contrato**, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações do **CGEE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Medicina e Segurança do Trabalho.
- n) Providenciar a substituição dos motoristas por ocasião de faltas, licenças, férias ou qualquer outro afastamento, evitando, assim a descontinuação dos serviços;
- o) Fornecer ao **CGEE**, mensalmente, os comprovantes de recolhimento dos encargos, inclusive trabalhistas, relativos aos empregados alocados à execução das atividades contratuais;
- p) Assumir a responsabilidade pela conservação, manutenção, seguro, combustível, peças e o que mais se fizer necessário para a prestação dos serviços, observando que:
 - 1. Os pneus e todos os equipamentos de segurança deverão estar de acordo com as normas do **CONTRAN**;

2. As multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;
3. As despesas do veículo utilizado na execução dos serviços relativas a acidentes são de responsabilidade da **CONTRATADA**;
4. As despesas do veículo que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados são encargos da **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATANTE** está isenta de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência.

6. Observações

Conforme o cenário relacionado à pandemia seja controlado, apresentando segurança para os grupos de risco, a quantidade de motoristas poderá ser alterada, admitida a sua redução com vista à adequação à demanda do **CGEE**.

7. Duração do Contrato de Prestação de Serviços

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, se for verificada a subsistência de condições favoráveis a ambas as partes, observados os parâmetros de mercado.

8. Do Valor do Serviço:

O valor será definido por meio das propostas a serem recebidas no âmbito da coleta de preços.

<u>Data:</u> 26.09.2021	<u>Responsável:</u> SILVANA HELENA ALVES ROLON COORDENADORA DE SERVIÇOS E SUPRIMENTOS
----------------------------	---

VISTO:
AIRTON ROCHA NÓBREGA
OAB/DF 5.369

Versão de 26.09.2021

ANEXO II
COLETA DE PREÇOS N° 001/2021
MINUTA DE CONTRATO

I. CONTRATANTE

**CENTRO DE GESTÃO E
ESTUDOS ESTRATÉGICOS - CGEE,**

organização social qualificada pelo Decreto nº 4.078, de 09 de janeiro de 2002, constituída em Assembleia, conforme ata lavrada em 20 de setembro de 2001, registrada em 11 de outubro de 2001 no **Cartório do 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília - DF** sob o nº 33.645, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.724.690/0001-82, sediado no Setor Comercial Sul, Quadra 9 – Lote C – Torre C – 4º andar – Salas 401 a 405, Edifício Parque Cidade Corporate - Brasília - DF, neste ato por seus representantes legais ao final individuados.

2. CONTRATADA

<u>DENOMINAÇÃO:</u>		
<u>CNPJ:</u>	<u>TELEFONE:</u>	<u>FAX:</u>
<u>ENDEREÇO:</u>	<u>CIDADE:</u>	<u>UF:</u>
<u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>	<u>CPF:</u>	
<u>ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:</u>	<u>CIDADE:</u>	<u>UF:</u>

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, pactuar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO** firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos legais em vigor e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de **um (01) veículo automotor** adequados ao transporte de dirigentes, colaboradores, convidados, conselheiros e de pessoal em geral, assim como de documentos e pequenas cargas voltadas ao atendimento pleno de necessidades do **CGEE**, observadas as condições especificadas no anexo TERMO DE REFERÊNCIA quanto às atividades, veículos, pessoal e horários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A locação compreende, também, a disponibilização de motoristas qualificados e regularmente treinados para a competente e regular execução das atividades, além da disponibilização de veículo adequado e em perfeitas condições de uso e conservação, impondo a realização de manutenções periódicas – corretivas e preventivas - fornecimento de combustível, além de outros encargos que, previstos na legislação, cabem ao prestador atender, mesmo que não descritos no presente contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A descrição dos serviços anteriormente feita e aquela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA** não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Contrato independente de transcrição e como se nele transcritos estivessem, o **ATO CONVOCATÓRIO** do certame, o Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e a **PROPOSTA** da **CONTRATADA**, prevalecendo, em caso de divergência entre os aludidos documentos, as disposições insertas no presente **CONTRATO**, ou, ainda, a juízo do **CONTRATANTE**, aquelas que lhe forem mais favoráveis.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente **CONTRATO** é celebrado pelo prazo certo e determinado de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura e será automaticamente prorrogado por iguais períodos, caso não haja prévia e expressa manifestação das partes com relação à sua extinção.

CLÁUSULA QUARTA DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A título de remuneração pelos serviços prestados de modo regular, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor global apurado e que venha a ser indicado em **nota fiscal de serviços** e em **planilha de custos e formação de preços**, onde deverão estar incluídas todas as despesas (custos diretos e indiretos), tais como: mão-de-obra; hora extra, adicional convencional ou legal e respectivos reflexos; manutenção dos veículos; encargos sociais; impostos e taxas; multas de trânsito; licenciamentos; combustível; administração; seguro total e demais insumos necessários à execução dos serviços, sendo **vedada** a cobrança de quaisquer adicionais, inclusive por quilometragem rodada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Serão deduzidos, do valor da remuneração devida, os impostos e tributos previstos na legislação e incidentes nesse tipo de serviço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de transferência bancária, o que deverá ocorrer até o quinto (5º) dia após a emissão e remessa da respectiva **Nota Fiscal eletrônica**, que será atestada pelo gestor do contrato, devendo ser encaminhada, pela **CONTRATADA**, acompanhada e instruída com os seguintes documentos:

- a) cópia dos contracheques dos motoristas
- b) cópia da folha de pagamento e comprovação de recolhimento da **GPS** (Guia da Previdência Social) e **GFIP** (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) do mês de competência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer erro, omissão ou a deficiente instrução da documentação fiscal será objeto de correção e complementação pela **CONTRATADA** e acarretará, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CGEE** assume a responsabilidade de quitar, tempestiva e oportunamente, as obrigações que lhe são respeitantes, além de expedir à **CONTRATADA** as orientações e determinações que possibilitem o regular cumprimento das obrigações que lhe cabem.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) observar rigorosamente as especificações mínimas indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e complementadas, de modo detalhado, em sua **PROPOSTA**.
- b) alocar, com vista à execução dos serviços pactuados, somente **veículos** que atendam à descrição inscrita no **TERMO DE REFERÊNCIA**, os quais deverão ser mantidos sempre em boas condições de uso e conservação;
- c) manter sempre **empregados treinados**, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção defensiva devidamente comprovada, que possuam experiência em condução de veículos de transporte de passageiros;
- d) observar, quanto à **contratação de pessoal**, as disposições contidas na **CLT, normas coletivas** e de **segurança e medicina do trabalho**, mantendo comprovadamente em dia os pagamentos devidos e recolhimentos de encargos e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- e) manter os seus empregados durante todo o horário de trabalho trajados adequadamente e sempre usando **terno escuro, camisa social branca, meias e gravata** escura discreta, cinto e sapato social em couro na cor preta e identificados por crachá a ser emitido e fornecido pela **CONTRATADA**;
- f) solicitar anuência do **CGEE** para qualquer substituição de motorista;
- g) fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das **Leis de Trânsito**;
- h) exercer rígido controle com relação à validade da **Carteira Nacional de Habilitação** de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- i) acatar as orientações da **Coordenação de Administração**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) disponibilizar o veículo com motoristas na garagem da sede do **CGEE** nos dias, horários e quantidades previstos, devendo para tanto, em caso de pane do veículo ou quando não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, efetuar, em até 2 (duas) horas, a substituição, por outro com as mesmas especificações;

- k) disponibilizar transporte aos seus empregados nos dias de greve de transportes públicos, de forma que os serviços não sofram paralisação;
- l) substituir, sempre que exigido pelo **CGEE**, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do **CONTRATANTE**;
- m) instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações ou quaisquer outros assuntos ligados a documentos que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- m) Indicar um representante, sem ônus para o **CGEE**, para atuar como gestor do contrato, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações do **CGEE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Medicina e Segurança do Trabalho.
- n) providenciar a substituição dos motoristas por ocasião de faltas, licenças, férias ou qualquer outro afastamento, evitando, assim a descontinuação dos serviços;
- o) fornecer ao **CGEE**, mensalmente, os comprovantes de recolhimento dos encargos, inclusive trabalhistas, relativos aos empregados alocados à execução das atividades contratuais;
- p) assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes de sua mora ou execução irregular do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Ao **CONTRATANTE** é facultado acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem que isso altere ou diminua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, **CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE POR PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivo para **rescisão** do presente contrato o inadimplemento de qualquer das condições previstas e mutuamente acordadas entre as partes, ficando a parte que a isso der causa responsável pela completa e integral reparação dos danos decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato, a parte culpada pagará à parte inocente multa correspondente a **10%** (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar todos os demais danos eventualmente causados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O valor da multa aplicada será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Brasília - DF**, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento.

BRASÍLIA-DF, ____ de setembro de 2021.

Pelo CONTRATANTE:

CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS - CGEE

Pela CONTRATADA:

SÓCIO

Minuta revista em 26.09.2021
